



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 92917

Global
Data de Emissão: 22/07/2024
Processo: 6039.2024/0002508-4

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000
Telefone: (28) 0836-01
SUB-IP
ADM-SUB
CNPJ: 05.636.771/0001-93

Identificação do Credor

Credor: 54496178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD
Endereço: BITENCOURT SAMPAIO - 195 - - VILA MARIANA - São Paulo - SP - 04126060
CNPJ / CPF: 54.496.178/0001-02
Telefone: (67) 3232-4267
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.815 -5 Conta Corrente - 000.042.348-3

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 21 - Material e Utensílio de Copa e Cozinha
Item: 99 - Diversos Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha
Histórico: Aquisição de Garrafas Térmicas
Fundamentação Legal: 114 - Art. 75 – Inciso I – Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 2.288,40 Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 21.350,59
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 3.215,28
Valor do Empenho: R\$ 2.288,40
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 19.062,19
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 926,88

Operação Anterior

Reserva : 52076/2024
Contratação : 24157/2024

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato
Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	2.288,40	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D793304



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
53.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		6039.2024/0002508-4	92917/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura		28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,00	1	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, ampola de vidro, deve possuir alça de transporte, conservação mínima de líquidos quentes de 6h e conservação mínima de líquidos gelados de 12h.Capacidade:1L. Marca: Invicta.	67,6000000	270,40
2	2,00	1	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inoxidável, ampola de vidro, deve possuir alça de transporte, conservação mínima de líquidos quentes de 5h e conservação mínima de líquidos gelados de 10h. Capacidade:500ml. Marca: Unitermi	135,0000000	270,00
3	50,00	1	Garrafa térmica com acabamento externo em plástico, ampola de vidro, deve possuir alça de transporte, conservação mínima de líquidos quentes de 6h e conservação mínima de líquidos gelados de 12h. Capacidade: 1L. Marca: Invicta	34,9600000	1.748,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	2.288,40	
22/07/2024					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 53.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6039.2024/0002508-4	Nº DO EMPENHO 92917/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE 28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Data de entrega: 10 dias corridos após assinatura do empenho

Local de entrega: Rua Eugênio Falk, 657 - Jd Previdência - São Paulo/SP - CEP 04292- 110 – Tel. (11) 5058-5250;

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega do material;

Garantia: 3 meses

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos

“São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Sessão XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada
5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados

Documento assinado digitalmente



ASHRAF NASSER SAFA AHMAD
Data: 24/07/2024 09:12:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>